

Minuta Protocolo de Colaboração

Atendendo a que o evento “Nazaré After Prom” acontece desde 2015, e que tem vindo a registar uma evolução extremamente positiva no decorrer da sua realização;

Considerando que os eventos são projetos estruturantes no âmbito das indústrias criativa, hoteleira e turística;

Considerando ainda que o apoio a projetos sociais é uma prioridade, envolvendo a população e alertando para o trabalho destas instituições no dia-a-dia;

Considerando ser competência do executivo municipal o apoio à realização de eventos de interesse municipal – eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando, finalmente que o evento em questão constitui acontecimento de repercussão regional e nacional nas áreas da Cultura e do Turismo e, nessa conformidade, a sua realização reveste-se de todo o interesse para a Nazaré.

Entre:

High Creativity – Produção de Eventos, LDA, contribuinte nº 515114294, com sede Rua Heróis do Ultramar Nº41 2450-027 Famalicão, aqui representado por Pedro Marques, denominado “Promotor”;

E

A **Câmara Municipal da Nazaré**, com sede na Avenida Vieira Guimarães, nº54, 2450-112 Nazaré, representada no ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com poderes de representação da Câmara, para outorgar o contrato, denominado “Município de Nazaré”.

É, livremente de boa fé, celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e das condições de cooperação entre o **Promotor** e o **Município da Nazaré** no sentido da realização do evento “Nazaré After Prom” a ter lugar no dia 08 de junho de 2019 com vista a promover a cultura, o turismo e dinamização da Vila da Nazaré.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR

1. Organização do evento “Nazaré After Prom”;
2. Pagamento das licenças SPA e PASS MÚSICA;
3. Som, luzes, led wall e efeitos especiais;
4. Sistema informático;
5. Contratação de segurança privada;
6. Produção e implementação de toda a comunicação do evento;
7. Seguro de responsabilidade civil;
8. Contratação de artistas;
9. Garantir alojamento de artistas e das respetivas comitivas;
10. Garantir alimentação dos artistas e respetivas comitivas, assim como dos restantes colaboradores do evento;

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

1. Autorização de realização do evento no parque de estacionamento Av. Manuel Remígio, junto ao molhe norte;
2. Limpeza do espaço reservado ao evento após a realização do mesmo;
3. Publicação do cartaz do evento “Nazaré After Prom” nas redes sociais do Município.
4. Cedência de material de apoio logístico disponível, a combinar com o Promotor:
 - a. Cedência de 20 grades de vedação de acesso;
 - b. Cedência de um palco com dimensões de 12x6m
 - c. Pedido de baixada à EDP para fornecimento de energia complementar ao evento;
 - d. Cedência de estrados de praia;



-
- e. Cedência de uma bilheteira;
 - f. Apoio na promoção do evento com a publicitação do cartaz do evento nos meios digitais e físicos ao dispor do município (redes sociais, mupis, etc.)

O PROMOTOR

O MUNICÍPIO DA NAZARÉ

